

**ATA N.º 18/2021**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de setembro 2021.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:45 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luís Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 187, datado de 20/09/2021, na importância de 3.322.465,30€ (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 17/2021, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO:**

**PARTICIPAÇÃO DA CICLISTA SOFIA GOMES (C.U.V) NO CAMPEONATO DO**

**MUNDO DE ESTRADA:** Presente na reunião, a ciclista Sofia Gomes, atleta do Clube União Vilanovense que, em representação do Clube, foi 2.ª Classificada na geral da Volta a Portugal Feminina COFIDIS, Vencedora da Camisola Branca da Volta a

Portugal Feminina COFIDIS e Campeã Nacional de Rampa, que decorreu em Mondim de Basto (Sra. da Graça). Em representação de Portugal, participou em estágio da seleção nacional júnior, que decorreu no Centro de Alto Rendimento, em Anadia, foi 14.<sup>a</sup> Classificada na Taça de Espanha Feminina Cofidis, disputada em Valladolid (Espanha), 11.<sup>a</sup> Classificada na Taça das Nações que se realizou no País Basco (Espanha) e 18.<sup>a</sup> Classificada no Campeonato Europeu de Estrada que se realizou em Trento (Itália). No próximo dia 25 de setembro participará no campeonato do Mundo de Estrada que se realiza em Flandres (Bélgica) em representação da Seleção Portuguesa. A jovem atleta agradeceu a todos os que têm contribuído para os sucessos desportivos alcançados, designadamente, à sua família, ao seu treinador, ao Clube que representa e a todos os que a têm apoiado. Presente também o seu pai e a Diretora do C.U.V. os quais se mostraram muito orgulhosos pelos resultados desportivos atingidos pela atleta. O Senhor Vereador do Desporto, Dr. Adérito Machado, felicitou a atleta pelos resultados obtidos, desejando os maiores sucessos na participação do Campeonato do Mundo de Estrada. A Senhora Presidente da Câmara felicitou o Clube União Vilanovense pelo trabalho desenvolvido no Concelho na vertente do ciclismo, saudou a família da atleta pelo apoio e acompanhamento da carreira da atleta. Manifestou o seu orgulho pelos resultados obtidos pela jovem ciclista do C.U.V. desejando os maiores sucessos para a prova do dia 25 de setembro, bem como para a sua carreira.-----

-----**RECLAMAÇÃO SOBRE OCUPAÇÃO INDEVIDA POR PARTE DA INOVA DE TERRENO SITO EM LAGOAS/FEBRES OCUPADO COM A REDE DE SANEAMENTO – MARIA MANUELA PESSOA MENDES:** Presente na sala a Sr.<sup>a</sup>

Maria Manuela Pessoa Mendes reclamando da ocupação indevida, por parte da Inova, de um terreno indiviso, sito em Lagoas, freguesia de Febres, do qual detém

metade da propriedade do mesmo, no qual foi construído um arruamento e se encontra parcialmente ocupado com a rede de saneamento. Salientou que este processo se arrasta há mais de 8 anos, sem que tenha havido o tratamento adequado do mesmo, pois, enquanto proprietária do terreno, nunca deu autorização para a sua ocupação. Manifestou o seu desagrado e descontentamento pela forma como o processo tem sido conduzido e pela falta de interesse manifestado pela Inova e pela autarquia na resolução do mesmo, pese embora os muitos contactos e deslocações que fez a Cantanhede. Salientou que, pese embora a Inova tenha adquirido metade do prédio, como o mesmo se encontra indiviso, não tinha legitimidade para a sua utilização sem a devida autorização. Foi solicitada a comparência do Presidente do CA da Inova, Eng.º Idalécio Oliveira, o qual se fez acompanhar pela Dr.ª Susana Lopes e Dr.ª Ana Luisa. O mesmo fez uma análise de todo o processo desde o início, na anterior administração, até à presente data. Referiu que só se aperceberam de que o prédio era indiviso quando recolheram a documentação para a realização da escritura. Salientou ainda que a Câmara Municipal colaborou com a empresa municipal no pagamento do terreno, no levantamento topográfico e no desenvolvimento da operação de destaque. Admitiu que o processo não tenha sido conduzido da melhor forma, mas sempre agiu de boa-fé, desconhecendo, até determinado momento, que o prédio tinha aquela especificidade de se encontrar indiviso. Por último, afirmou que foi assumido de que a Inova iria assegurar todos os encargos inerentes à resolução do problema, ao nível da operação de destaque e correspondentes registos. A Sr.ª Maria Manuela afirmou que, mesmo sabendo em dado momento que o prédio tinha aquela característica, ainda assim, a Inova avançou com as obras indevidamente e sem a devida autorização da totalidade dos proprietários do imóvel. O Senhor Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães afirmou que o

que lhe parece ter havido neste processo foi uma clara falta de comunicação que deu origem a este conflito. A Senhora Presidente da Câmara admitindo a existência de alguns constrangimentos processuais, solicitou informação aos técnicos presentes no sentido de saber quanto tempo seria necessário para resolução do problema. Foi informada que 1 mês após a apresentação do requerimento a solicitar a respetiva certidão de destaque, a requerer conjuntamente pela Inova e a reclamante, a situação poderia estar solucionada, mediante a operação de destaque e a criação de dois artigos independentes. Foi entregue à Sr.ª Maria Manuela o requerimento, já assinado pelo representante da Inova, no sentido de proceder também à sua subscrição, situação que ficou de efetuar mais tarde após a verificação junto de familiares das áreas indicadas no requerimento. Após se ter ausentado, a Sr.ª Maria Manuela voltou à reunião da Câmara Municipal, no sentido de reforçar a ideia junto do Executivo Municipal de que toda esta situação lhe acarretou grande transtorno e desgaste, bastantes encargos, com dias perdidos, diversos contactos e deslocações ao terreno e que não estará fora de cogitação um pedido de indemnização por danos materiais e morais, ficando à consideração da Câmara Municipal a eventual atuação quanto a esta matéria. Respondeu a Sr.ª Presidente da Câmara, salientando que é à reclamante que cabe, caso se sinta lesada, acionar os mecanismos legais ao seu dispor no sentido de fazer prevalecer os seus direitos. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO: ATRIBUIÇÃO DE GALARDÃO DE MÉRITO / PROGRAMA AUTARQUIA SOLIDÁRIA**

A Senhora Vereadora Célia Simões informou a Câmara de que, a Câmara Municipal de Cantanhede, em resultado da aprovação da candidatura ao programa “Autarquia Solidária”, da CIDAESOCIAL, em reconhecimento do trabalho que o Município tem vindo a desenvolver ao nível das

boas práticas e políticas na área da Ação Social, foi distinguida como “Autarquia Solidária”, tendo recebido o Galardão Município Solidário. Acrescentou que o programa visa auxiliar as autarquias a implementarem e reconhecerem programas de cooperação e desenvolvimento comunitário que contribuam para o desenvolvimento de sociedades mais solidárias e equitativas e que, em linha com as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, a postura do Município no plano da Coesão Social, é, assim, reconhecida publicamente.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SELO DE MÉRITO E RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE COMO AUTARQUIA QUE ADOTA AS MELHORES PRÁTICAS E MEDIDAS DE APOIO EM BENEFÍCIO DOS CUIDADORES**

**INFORMAIS**: A Senhora Vereadora Célia Simões informou ainda que o Município de Cantanhede, decorrente de uma candidatura submetida no site do Movimento Cuidar dos Cuidadores Informais, destinada a distinguir, divulgar e amplificar as melhores práticas levadas a cabo ou formalmente por municípios e freguesias naquela área, em Portugal, através da atribuição de selos de mérito, foi reconhecido com o projeto “Caderno de Candidatura ao Programa Autarquia Solidária”, para pertencer à rede de autarquias que adotam as melhores práticas e medidas de apoio em benefício dos cuidadores informais e cujo reconhecimento se materializa na atribuição de um selo de mérito, que poderá ser utilizado nas redes sociais, website ou em outros suportes, durante a sua vigência – até ao final de 2022, data referida no próprio dístico, desde que mantenham o projeto/iniciativa, pelo menos, até essa data. Por sua vez a Rede de Autarquias que Cuidam dos Cuidadores Informais irá dar a conhecer os vencedores do projeto através de comunicado de imprensa, website do Movimento (com link ativo para as autarquias reconhecidas) e posts nas redes sociais do

Facebook e Instagram do Movimento.-----

-----**OUTUBRO ROSA 2021**: A Senhora Vereadora Célia Simões informou a Câmara de que a Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC) em representação da EUROPA DONNA (Coligação Europeia Contra o Cancro de Mama) e através do seu voluntariado irá repetir a iniciativa “Outubro Rosa”, tendo em vista sensibilizar a sociedade para a problemática do cancro de mama e para a sua prevenção. Nesse sentido, a iniciativa será assinalada com dois eventos, nomeadamente, divulgar a mensagem do “Outubro Rosa” através das redes sociais, utilizando as hashtags: #OqueNosLiga; #VenverViver; #OutubroRosa e iluminar uma fachada, um edifício (Edifício dos Paços do Concelho ou outro local emblemático da cidade), durante o mês de outubro.-----

**1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O ACES BAIXO MONDEGO E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS**

**PALIATIVOS DOMICILIÁRIOS / RATIFICAÇÃO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Protocolo de Colaboração datado de 08/09/2021 e já celebrado, entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Cantanhede, no âmbito da prestação de Cuidados Paliativos domiciliários por forma a potenciar os recursos institucionais existentes e estabelecer o desenvolvimento de uma Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos ao nível do território de Cantanhede. A Sr.ª Presidente da Câmara informou o Executivo de que, o referido Protocolo já foi celebrado, devendo a Câmara Municipal proceder à sua ratificação. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar a assinatura do Protocolo datado de 08/09/2021 e já celebrado entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Cantanhede no âmbito do desenvolvimento de uma Equipa Comunitária de Suporte em Cuidados Paliativos ao nível do território de Cantanhede,

documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

## **2 - ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. JORGE**

**SAMPAIO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita a 21/09/2021, do seguinte teor: *“No dia 10 de setembro, faleceu no Hospital de Santa Cruz, em Lisboa, o Senhor Dr. Jorge Fernando Branco Sampaio, proeminente político que se distinguiu como ativista na luta contra a ditadura do Estado Novo e como destacado interveniente no processo de consolidação do regime democrático em Portugal. Filho de Arnaldo Sampaio, médico especialista em Saúde Pública, e de Fernanda Bensaude Branco de Sampaio, professora particular de inglês, Jorge Sampaio nasceu em Lisboa, a 18 de setembro de 1939. Por influência da mãe, fez no Queen Elizabeth School os primeiros estudos, que prosseguiu no Liceu Pedro Nunes e no Liceu Passos Manuel. Ingressou depois na faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a cuja Associação Académica presidiu, tendo sido também secretário-geral da RIA - Reunião Inter-Associações em 1961 e 1962. A sua atividade política começou aí a ganhar visibilidade, especialmente pelo seu forte envolvimento na crise académica que eclodiu na Universidade de Lisboa no último desses anos. Concluído o curso de Direito, iniciou em 1963 a carreira de advogado em que viria a notabilizar-se num percurso profissional em que manteve sempre a sua ligação aos movimentos opositores ao Estado Novo: foi patrono de casos célebres como "A Revolta de Beja", a "Capela do Rato" ou o "Caso dos Estudantes" e foi no seu escritório que se redigiu a documentação de suporte ao protesto contra o exílio de Mário Soares. Depois de ter sido candidato a deputado pela Comissão Democrática Eleitoral (CDE), em 1969, após o 25 de Abril ajudou a fundar o Movimento de Esquerda Socialista (MÊS) que abandonou ainda em fase de*

constituição por discordar da "via leninista" adotada, e aderiu ao GIS – Grupo de Intervenção Socialista, que se propunha ser "a consciência" do PS fora das fileiras do partido". Em 1975, foi secretário de Estado da Cooperação Externa do IV Governo provisório, que abandonou por discordâncias políticas, e em 1978 aderiu ao Partido Socialista. Já como militante, foi eleito deputado em 1979 e reeleito dois anos depois. Após um interregno das funções parlamentares, regressou à Assembleia da República em 1987 como vice-presidente da bancada e depois presidente da parlamentar socialista, até 1989, ano em que passou a líder do PS e venceu a eleição para a presidência da Câmara Municipal de Lisboa com uma candidatura alicerçada em alianças à esquerda do PS e que viria a estar na base da sua reeleição em 1993. Em fevereiro de 1995 anunciou a sua candidatura à Presidência da República, tendo sido eleito cerca de um ano depois, a 14 de janeiro de 1996, com 53,91% dos votos. Na sequência da sua tomada de posse, em 9 de março desse ano, proclamou-se um árbitro e um moderador, assegurando desejar "defender o princípio da igualdade de todos os Estados na União Europeia" e no seu primeiro mandato esteve especialmente envolvido no processo de independência de Timor-Leste, tendo marcado presença no país no dia da institucionalização desse estatuto. Em 14 de janeiro de 2001, Jorge Sampaio foi reeleito Presidente da República com 55,76% dos votos, numa altura em que Portugal aderira à moeda única europeia, cujo processo foi formalizado em 1 de janeiro de 2002. O segundo mandato foi marcado por algumas decisões difíceis que teve de tomar para resolver situações de instabilidade política com que o país se viu confrontado, tendo terminado em 2006, no final das funções presidenciais, a sua atividade política, mas mantendo a assinalável intervenção cívica e social que o tornaram uma das referências políticas do Portugal democrático. Jorge Sampaio foi agraciado com mais de 60 condecorações nacionais e estrangeiras, entre



*as quais as de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, Grande-Colar da Antiga e Muito Nobre Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, Grande-Colar da Ordem da Liberdade, Banda das Três Ordens e Grande-Colar da Ordem do Infante D. Henrique, o Prémio Carlos V pelo seu empenho no ideal europeu. Era doutorado honoris causa pelas universidades de Lisboa, Porto, Coimbra e Aveiro, e recebeu o XIV Prémio Norte-Sul do Conselho da Europa, o Prémio Nelson Mandela e o Prémio Humanitário McCall-Pierpaoli. Face ao exposto, proponho a aprovação de um respeitoso voto de pesar pelo falecimento do Dr. Jorge Sampaio, invocando para o efeito a suprema dignidade com que exerceu o cargo de Presidente da República Portuguesa e outras importantes funções públicas, bem como o indiscutível mérito da sua atividade política e intervenção cívica, com destaque para a sua ação de relevo em diversas causas de defesa dos direitos humanos no contexto da política internacional.”* A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. Jorge Sampaio, invocando a suprema dignidade com que exerceu o cargo de Presidente da República Portuguesa e outras importantes funções públicas, bem como o indiscutível mérito da sua atividade política e intervenção cívica, com destaque para a sua ação de relevo em diversas causas de defesa dos direitos humanos no contexto da política internacional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / INSTALAÇÃO DE RELVA SINTÉTICA NA ESCOLA D. GARCIA BACELAR NA TOCHA / ASSOCIAÇÃO DE PAIS ESCOLA SECUNDÁRIA DA TOCHA – APESTOCHA:** A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2021 pelo Chefe de

Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Considerando que a APESTOCHA está á proceder à Instalação de Relva Sintética na Escola D. Garcia Bacelar na Tocha; Considerando que, a referida instalação é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 do art.º 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a Obra está orçamentada em 9.648,12 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à APESTOCHA no valor total da obra, pois esta passará para património Municipal aquando da transferência da delegação de competências; Considerando o exposto proponho que seja deliberado em Reunião de Câmara Municipal a Aprovação do Subsídio; O Pagamento será feito após apresentação das despesas efetuadas.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba datada de 21/09/2021, do DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, bem como da informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 9.648,12€ (nove mil, seiscentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2,3 e Secundária João Garcia Bacelar da Tocha, destinado a participar nas despesas de instalação de relva sintética na Escola D. Garcia Bacelar, na Tocha, mediante apresentação de comprovativo das despesas efetuadas,

de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - “MEDIEVOS NOCTURNOS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA BOMBARDA BÓNUSMEDIÉVAL - ASSOCIAÇÃO TEATRO E**

**RECREAÇÃO CULTURAL**, requerimento n.º 25392 datado de 13/09/2021, solicitando a autorização para a realização do evento “Medievos Nocturnos”, a levar a efeito no dia 18 de setembro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento de espetáculo e licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/09/2021 pelo DAF/DARH//Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do requerimento com o registo n.º 25392 entrado no serviço a 13/09/2021, a Bombarda Bónusmedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo e da licença especial de ruído no âmbito do evento “Medievos Nocturnos”, o qual decorrerá no dia 18 de setembro do corrente ano, integrando espetáculos teatrais, circenses e musicais, recriando uma Noite Medieval, no recreio da Escola Primária de Vila Nova de Outil, ao ar livre. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e)*”

– (...); f) – (...); g) - (...).” Considerando que a realização desta atividade se insere no âmbito do evento “Medievos Nocturnos”. Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 alínea d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de setembro de 2021, após a realização do evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo os valores a isentar os seguintes: - Licença realização ocasional de espetáculos de natureza artística por dia – 11,84€ x 1 dia + 7,48€ (vistoria)= 19,32€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença especial de ruído – 8,87€ x 1= 8,87€, nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 28,19€.” Por despacho proferido a 17/09/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizado a isenção do pagamento de taxas, pelo licenciamento de espetáculo e licença especial de ruído, do evento “Medievos Nocturnos”, realizado no dia 18/09/2021. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/09/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a isenção do pagamento de taxas, pelo licenciamento de espetáculo e licença especial de ruído, do evento “Medievos Nocturnos”, levada a efeito no dia 18/09/2021, no valor total de 28,19€ (vinte e oito euros e dezanove cêntimos), à Bombarda Bónusmedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, de acordo com

o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**5 - “64.ª ANIVERSÁRIO CCRPENA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS /**

**DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:** A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/09/2021 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com o registo n.º 25703 entrado no serviço a 15/09/2021, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo e da licença especial de ruído no âmbito do evento “Comemoração do 64º Aniversário do CCRP”, o qual decorrerá nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano, na sua sede, na localidade de Pena na união das freguesias de Portunhos e Outil. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...).”*

*Considerando que a realização desta atividade se insere no âmbito do evento “Comemoração do 64º Aniversário do CCRP”; Considerando que este Centro Cultural e Recreativo já solicitou as licenças de espetáculos, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 alínea d) do art.º 15.º do Regulamento e*

*Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 21/09/2021. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,84€ x 2 dias + 7,48€ (vistoria) = 31,16€- nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 14,79€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 45,95€.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Centro Cultural e Recreativo da Pena, do pagamento de taxas no valor de 45,95 € (quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), pela emissão da licença de especial ruído e de espetáculo, para o evento “Comemoração do 64.º aniversário CCRP”, a levar a efeito nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - AÇÃO DE CAMPANHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA – SECÇÃO DE CANTANHEDE:**

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/09/2021 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Através do requerimento com o registo n.º 25493 entrado no serviço a 13/09/2021, a Comissão Política do PSD-Partido Social Democrata/Secção de Cantanhede, vem solicitar a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído, no âmbito da ação de campanha “Novos Desafios”, para realização da mesma, no âmbito da eleição para os Órgãos das Autárquicas Locais, o qual decorrerá no dia 18 de setembro do corrente ano no Parque Expo-Desportivo de São Mateus na cidade*

de Cantanhede, ao ar livre. A isenção de taxas está prevista no nº 2 do artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, o qual determina: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização desta ação se insere no âmbito da Ação de Campanha “Novos Desafios”. Considerando que esta Comissão já solicitou a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento da correspondente taxa, nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de setembro de 2021, após a realização do evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo os valores a isentar os seguintes: - Licença especial de ruído –  $8,87\text{€} \times 1 = 8,87\text{€}$ , nos termos da alínea b) do nº. 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” Por despacho proferido a 17/09/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizado a isenção do pagamento de taxas, pela emissão da licença especial de ruído, para o evento Ação de Campanha “Novos Desafios”, realizada no dia 18/09/2021. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/09/2021 pela Senhora Presidente da

Câmara, pelo qual foi autorizado a isenção do pagamento de taxas, pela emissão da licença especial de ruído, para o evento Ação de Campanha “Novos Desafios”, levada a efeito no dia 18/09/2021, no valor de 8,87€ (oito euros e oitenta e sete cêntimos), ao Partido Social Democrata – Secção de Cantanhede, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**7 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / COMISSÃO POLÍTICA DO PSD – SECÇÃO DE CANTANHEDE,** e-mail datado de 16/09/2021, solicitando a

cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 16/09/2021, às 21h, para a realização de uma reunião de trabalho no âmbito da campanha “Novos Desafios”, referente à candidatura da Dr.ª Helena Teodósio à Câmara Municipal de Cantanhede. Em 16/09/2021 o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“Informo que o Auditório da Biblioteca Municipal se encontra disponível e pré-reservado para o efeito, pelo que se sugere que seja disponibilizado. Sugere-se ainda a isenção do pagamento das taxas devidas, que importariam em 38,76€ de taxas, conforme n.º 2 do art.º 15 do Regulamento vigente.”* Por despacho proferido a 16/09/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, foi autorizado a isenção do pagamento de taxas, pela cedência no dia 16/09/2021, do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para o evento Ação de Campanha “Novos Desafios”, realizada no dia 16/09/2021. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/09/2021 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado a isenção do pagamento de taxas pela cedência nessa mesma data, do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, ao Partido



Social Democrata – Secção de Cantanhede, no valor de 38,76€ (trinta e oito euros e setenta e seis cêntimos), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8- CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / COMISSÃO POLÍTICA DO PSD – SECÇÃO DE CANTANHEDE,** e-mail datado de 08/09/2021, solicitando a cedência

do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, no dia 22/09/2021, às 21h, para a realização de uma reunião de trabalho no âmbito da campanha “Novos Desafios”, referente à candidatura da Dr.ª Helena Teodósio à Câmara Municipal de Cantanhede. Em 20/09/2021 a Chefe da Divisão de Cultura, presta a seguinte informação: *“sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede no dia e hora solicitados, isentando a Comissão Política do PSD do pagamento de 38,76€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas devidas, pela cedência no dia 22/09/2021 do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, ao Partido Social Democrata – Secção de Cantanhede, no valor de 38,76€ (trinta e oito euros e setenta e seis cêntimos), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**9 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES FUNCIONAIS DO CENTRO**

**DE SAÚDE DE CANTANHEDE SOBRE O TEMA: RESÍDUOS HOSPITALARES  
DAS UNIDADES DE SAÚDE / DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO**

**CENTRO, I.P. / CENTRO ACES BM**, e-mail datado de 14/09/2021, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento de taxas, para a realização de formação aos profissionais das unidades funcionais do Centro de Saúde de Cantanhede, com o tema: “Resíduos Hospitalares das Unidades de Saúde”, a realizar no dia 29/09/2021 das 14h30m às 16 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/09/2021 pela Chefe de Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“Pelo exposto: Sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal no dia e hora solicitados, isentando a Unidade de Saúde Pública Baixo Mondego - Cantanhede do pagamento de 5,07€ de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas devidas, pela cedência no dia 29/09/2021 do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., no valor de 5,07€ (cinco euros e sete cêntimos), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA  
DOMÍNIO PÚBLICO / ER335-1: VIA REGIÃO CANTANHEDE / MANUEL**

**RODRIGUES CAMARINHO**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 20/09/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Na reunião da Câmara Municipal datada de 25 de Janeiro de 2005, foi deliberado (...) 1) Aprovar os preços unitários (...) e respectivos mapas de*

*expropriações (...); 2) Autorizar o pagamento das indemnizações (...); 3) Dispensar da realização de escritura pública (...) os mesmos se destinam a integrar o domínio público; 4) Mandatar o Vice Presidente para efectuar os ajustamentos (...) resulte um aumento do valor global. Na reunião de Câmara realizada em 15 de novembro de 2005 foi deliberado (...) mandar o Sr. Presidente e a Sr.ª Vice-Presidente da Câmara para efectuarem as alterações aos mapas de expropriações (...). Na reunião de Câmara datada de 25 de janeiro de 2005 consta a parcela 367, em nome de António Jorge Camarinho, com a área a ocupar de 78m<sup>2</sup>, com a estrada Via Regional, composta de pinhal velho (1,50€) e uma parcela sobrante com a área de 19m<sup>2</sup>, composta de eucaliptal novo (2.00€/m<sup>2</sup>). Por informação n.º. 143/2007 de 14 de março, a DOM/DV informa que “em deslocação ao terreno com o Sr. António Jorge Camarinho, pai do proprietário Manuel Rodrigues Camarinho, proprietário do terreno, a área a ocupar com a estrada é igual ao mapa de expropriações, ou seja, 78m<sup>2</sup> de pinhal velho(1,50€/m<sup>2</sup>) e uma área sobrante de 19m<sup>2</sup> que o proprietário pretende que a Câmara adquira” por ter atravessado o terreno ao meio. Por informação n.º. 202/2008 de 07 de janeiro, a DOM/DV informa que em “deslocação ao terreno com o Sr. José Augusto Gomes Camarinho, um dos herdeiros de José Augusto Camarinho, proprietários da parcela 368, tem uma área a ocupar com a estrada igual ao mapa de expropriações e existe uma parcela sobrante, também igual ao mapa de expropriações” que o representante dos proprietários (herança) pretende que a Câmara adquira por ter atravessado o terreno ao meio. Pela documentação entregue, verifica-se que a parcela 367 e 368 são um único terreno, sendo de compropriedades, isto é, 1/2 do terreno é de Manuel Rodrigues Camarinho e a outra metade é da herança por óbito de José Augusto Camarinho, desta herança já existe o óbito de um filho, o que implica mais herdeiros. O prédio está inscrito na matriz predial rústica com*

*o artigo 7711, da freguesia da Tocha, ½ a favor de Manuel Rodrigues camarinho e a outra ½ a favor da herança por óbito de José Augusto Camarinho, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 7471, freguesia da tocha, com inscrição de ½ a favor de Manuel Rodrigues Camarinho, encontrando-se a outra metade por descrever na referida Conservatória. O Sr. Manuel Rodrigues Camarinho, todos os anos, desde 2007 se desloca a esta Câmara a solicitar o pagamento do seu terreno e sempre lhe é explicado que não poderíamos celebrar escritura, porque todos os proprietários do terreno, ele e todos os herdeiros de José Augusto Camarinho tinham que estar presentes na escritura pública. O processo foi informado, inf. nº. 6657 de 02/10/2018, na qual o Senhor Vice-Presidente sugeriu a notificação de todos os herdeiros de José Augusto Camarinho para entregar a documentação para a outorga da escritura e contacto com o cabeça de casal da herança para saber ponto da situação. Todos os herdeiros foram notificados e nada disseram, mesmo telefonicamente, contactamos mais uma vez, recentemente também telefonicamente o cabeça de casal da herança, o Sr. Dorindo Gomes Camarinho, que nos disse que não tinham tratado de qualquer documento por óbito do pai José Augusto Camarinho e que também já tinha falecido um irmão, outro herdeiro, mas que nada sabia a esse respeito. O Sr. Manuel Rodrigues Camarinho sente-se lesado, porque o seu terreno já está ocupado com a estrada há mais de 15 anos, pretende pelo menos receber a quantia a que tem direito pela ocupação com a estrada, isto é, metade do valor. Face ao exposto, deixo à Consideração do Executivo Camarário, autorização para pagamento, ao senhor Manuel Rodrigues Camarinho, do valor de 117,00€ (centos e dezassete euros), correspondentes a indemnização pela ocupação de 78m<sup>2</sup>, já ocupados com a estrada e integrados no domínio público, correspondendo este valor a metade do terreno, isto é, correspondente a ½ do artigo matricial rústico acima*

referido.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada pelo DAF/Divisão Financeira, datada de 21/09/2021. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o pagamento de 117,00€ (cento e dezassete euros) ao Senhor Manuel Rodrigues Camarinho, correspondente a uma indemnização, pela ocupação de 78m<sup>2</sup>, já ocupados com estrada “Construção da E.R. 335-1: Via Regional Cantanhede / RC1 (Tocha)” e integrados no domínio público. 2) Mandar certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**11 - ALIENAÇÃO DE VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM ESTADO DE ABANDONO:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2021 pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, do seguinte teor: “Nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede foram removidas da via pública pela Câmara Municipal as seguintes viaturas, que se encontravam em estado de abandono: - Renault 21, matrícula 19-05-LE, removida a 28/03/2019; - Roulote, matrícula P-69421, removida a 09/03/2020; - Ford Fiesta, matrícula 54-52-JQ, removida a 27/03/2020; - Citroen Xsara, matrícula 30-20-PT, removida a 11/11/2020; - Seat Cordova, matrícula 61-60-ML, removida a 14/12/2020. Verificada a impossibilidade de notificar os proprietários em função do seu desconhecimento e/ou ausência de resposta, em cumprimento do art.º 8 do referido Regulamento, foi publicado Edital em jornais de âmbito nacional e regional, estipulando um prazo de 45 dias seguidos para procederem ao levantamento das suas viaturas no Estaleiro Municipal. Findo o prazo acima referido e não sendo reclamados ou levantados os veículos, os mesmos foram considerados adquiridos

por ocupação pelo Município de Cantanhede reservando-se a Câmara Municipal de Cantanhede o direito de os alienar nos termos do art.º 19.º do Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Cantanhede, sendo que o produto da alienação reverte integralmente para o Município para custear as despesas respeitante à remoção e depósito das mesmas. No seguimento do estipulado foi solicitado proposta de preços para a alienação das 5 viaturas a vários operadores licenciados para a gestão de resíduos, a saber: I10P – Comercio de Peças Ida; Auto IC2 – Importação de Veículos e Peças Auto, Ida; Batistas Reciclagem de Sucatas, SA; Após receção e análise das propostas apresentadas, propõe-se a adjudicação da proposta com o preço mais elevado apresentado pela empresa I10P – Comercio de Peças Ida, no valor total de 870 euros aplicando-se o regime de IVA (autoliquidação). Pelo exposto propõe-se que o órgão executivo delibere pela autorização de venda à empresa I10P – Comercio de Peças Ida, pelo valor de 870 euros (IVA autoliquidação) das seguintes viaturas: - Renault 21, matrícula 19-05-LE, removida a 28/03/2019; - Roulote, matrícula P-69421, removida a 09/03/2020; - Ford Fiesta, matrícula 54-52-JQ, removida a 27/03/2020; - Citroen Xsara, matrícula 30-20-PT, removida a 11/11/2020; - Seat Cordova, matrícula 61-60-ML, removida a 14/12/2020.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a venda à empresa I10P – Comercio de Peças, Ld.<sup>a</sup> pelo valor de 870,00€ (oitocentos e setenta euros), IVA autoliquidação, as seguintes viaturas em estado de abandono e removidas da via pública pela Câmara Municipal, ao abrigo do respetivo Regulamento: - Renault 21, matrícula 19-05-LE, removida a 28/03/2019; - Roulote, matrícula P-69421, removida a 09/03/2020; - Ford Fiesta, matrícula 54-52-JQ, removida a 27/03/2020; - Citroen Xsara, matrícula 30-20-PT, removida a 11/11/2020;

- Seat Cordova, matrícula 61-60-ML, removida a 14/12/2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - PROC. DE OBRAS N.º 830/2021 / ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE HABITAÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DE SARA MARIA**

**DUARTE MARQUES CASTELO BRANCO**: requerimento n.º 20443/2021 datado de 23/04/2021 a solicitar a isenção do pagamento de taxas, relativo à alteração, ampliação e demolição de habitação, sita na Rua do Cruzeiro, n.º 13, no lugar e freguesia de Cordinhã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/09/2021 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A requerente vem solicitar isenção de taxas de Edificação ao abrigo do artigo 9.º, n.º 2 do RMTEU. 2. A requerente é beneficiária de projeto gratuito, em conformidade com o artigo 22, n.º 3, alínea a) do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 79, de 21-04-2011. 3. Nos termos do artigo 28.º deste Regulamento, os beneficiários do apoio no âmbito da habitação ficam isentos das taxas municipais inerentes ao respetivo processo para a execução das obras, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; leia-se RMTEU, já que é este que estabelece as taxas aplicáveis à edificação e urbanização. 4. Este Regulamento estabelece no artigo 9.º, n.º 2, a isenção da globalidade do valor das taxas a indivíduos em caso de manifesta carência económica. 5. Ora, se a requerente foi apoiada com projeto de construção gratuito, elaborado pelos serviços do DU, não faria sentido que tivesse que pagar o valor das as taxas referentes ao seu licenciamento, isentas, aliás pela conjugação dos artigos anteriormente referidos. a) Face ao exposto é de isentar a requerente do pagamento de todas as taxas a que

*haja lugar devido à construção da habitação em causa. O pedido deve ser presente a reunião do executivo, já que a atribuição da isenção das taxas é da competência deste órgão. b) Estando o processo na fase de elaboração de projetos das especialidades, deve ser autorizada a sua elaboração pelos serviços do DU.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas de edificação e urbanização, referente ao proc. de obras n.º 830/2021, em nome de Sara Maria Duarte Marques Castelo branco, no valor de 232,96€ (duzentos e trinta e dois euros e noventa e seis cêntimos), ao abrigo do n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento Municipal . A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **13 - PROC. N.º 891/2020 / AUMENTO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO ESTIPULADA**

**NO LOTEAMENTO / NUNO MIGUEL RODRIGUES COUTINHO:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2021 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“No processo em epígrafe verifica-se que o Instrumento de Gestão Territorial aplicável é o loteamento com o alvará n.º 8/2000, de 19 de setembro – Areia da Camarneira, da união das freguesias de Covões e Camarneira. Resulta do projeto que não cumpre a área de implantação, estipulado na planta e quadro síntese do respetivo loteamento, constatando-se um aumento de 5,71 m<sup>2</sup>, originado uma variação inferior a 3%. No entanto, atento o facto de a variação da área de implantação ser inferior a 3%, a mesma poderá ser aceite nos termos do artigo 27.º, n.º 8 do RJUE, necessitando tal variação de aprovação por deliberação da câmara municipal. É essa aceitação que se propõe para ser presente à Câmara Municipal para deliberação, sendo certo que todo o restante projeto tem condições de*



*aprovação.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o aumento da área de implantação respeitante ao proc.º de obras n.º 891/2020, em nome de Nuno Miguel Rodrigues Coutinho, sito na Rua Evaristo Cruz, n.º 70 A, no lugar de Camarneira, União das Freguesias de Covões e Camarneira, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **14 - COMISSÃO DE VISTORIAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO – NOMEAÇÃO:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/09/2021 pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: *“A Comissão que fazia as vistorias de obras de urbanização, nomeadamente de loteamentos urbanos, deixou de existir e importa nomear uma nova para dar andamento aos processos necessários. Assim, porque tais vistorias implicam verificar as várias especialidades de infraestruturas executadas, contactei a INOVA, EM e o DOM, que indicaram os elementos para constituição da referida Comissão. Face às respostas obtidas, proponho que esta seja constituída pelos seguintes elementos efetivos e substitutos em caso de impedimento ou ausência:*  
*Câmara Municipal: Departamento de Urbanismo (DU): Eng.º João António Laranjeiro da Silva (efetivo); Arq. Helder Manuel Jorge Marçal (substituto); Departamento de Obras Municipais (DOM): Eng.ª Anabela Barosa Lourenço (efetivo); Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira (substituto); Eng.º Luis Filipe Henriques Ribeiro (substituto); INOVA-EM, S.A.: Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos (efetiva); Eng.º Samuel de Oliveira Martinho (substituto).*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a comissão de vistorias de obras de urbanização, a qual passará a ser constituída com os seguintes

elementos efetivos e substitutos: Câmara Municipal: Departamento de Urbanismo (DU): Eng.º João António Laranjeiro da Silva (efetivo); Arq. Helder Manuel Jorge Marçal (substituto); Departamento de Obras Municipais (DOM): Eng.ª Anabela Barosa Lourenço (efetivo); Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira (substituto); Eng.º Luis Filipe Henriques Ribeiro (substituto); INOVA- EM, S.A.: Eng.ª Elsa Catarina Cadima Bastos (efetiva); Eng.º Samuel de Oliveira Martinho (substituto). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA TERRENO JUNTO À SUBESTAÇÃO**

**ELÉTRICA PARA ARRUAMENTO: DA E-REDES**, Carta ref.ª n.º 131/2021/CA,

datada de 18/08/2021 do seguinte teor: *“Em resposta à comunicação acima referenciada e em particular sobre a atribuição de indemnização de 1.100€ apresentada pelo Município para a expropriação da parcela de terreno necessária para a abertura de arruamento, informamos que a E-REDES efetuou um levantamento pormenorizado do impacto que a expropriação tem ao nível dos equipamentos da Subestação e das obras que resultam da execução do arruamento, bem como solicitou, através da empresa EDP GS/RE, um relatório de avaliação para aferir do valor específico da parcela de terreno em causa e que juntamos em anexo para vosso conhecimento. Tendo em conta os valores que foram estimados e valorizados pela E-REDES, considerámos importante informar previamente a Câmara do que estava em causa e para esse efeito foi solicitada uma reunião que se realizou no passado dia 29 de julho e em que esteve presente o Dr. Serafim Pires/Diretor da Divisão de Urbanismo. No seguimento da mesma, cumpre-nos apresentar os custos que a E-REDES considera que devem ser suportados pelo Município, a título de compensação pelas obras que teremos de realizar e do valor atribuído à parcela de 173,70 m2 do terreno da SE Cantanhede para a concretização da expropriação*

solicitada. A) Encargo adicional avaliado em 39,000€ + IVA à taxa legal, relativos aos seguintes trabalhos decorrentes da execução ao arruamento: 1. Muro de Vedação e Portão de Entrada: a. Demolição e construção de muro de vedação (Vedação incluída); b. Demolição e construção do portão de entrada; c. Ligação dos novos prumos de vedação e portão de entrada à malha de terras; d. Novas ligações do sistema de intrusão e iluminação da placa de identificação. 2. Guias e Arruamentos: a. Demolição e construção de novas guias; b. Redefinição dos arruamentos para continuarem a permitir a entrada de viaturas pesadas à manutenção da instalação. Bateria de Condensadores; b. Desmontagem da bateria de condensadores e montagem numa nova localização. 4. Iluminação: a. Demolição de algumas colunas de iluminação; b. Instalação de nova iluminação na zona do portão; c. Algumas alterações aos caminhos de cabos BT referentes à iluminação, 5. Rede de abastecimento de Água: a. Reconstrução da ligação para o abastecimento de água da instalação; 6. Rede de drenagem de águas pluviais: a. Demolição e construção de alguns elementos da rede de drenagem. B) Valor de 4.342€ atribuído à parcela de 173,70 m<sup>2</sup> conforme relatório de avaliação em anexo: Valor de terreno a expropriar 25€/m<sup>2</sup> = 4.342€. Nota - O valor das obras, estimado em 39.000€, mais IVA à taxa legal, será pago em função das faturas com os valores reais que resultarem da adjudicação realizada pela E-REDES.” Relativamente à carta da E-REDES, o Diretor do Departamento de Urbanismo, em 15/09/2021 presta a seguinte informação: “Para efeitos de expropriação, o terreno deve ser considerado como solo apto para construção - (artigo 25 e nº 12 do artigo 26 do CE), uma vez que se pretende atingir uma justa indemnização, donde resulta que o valor irá naturalmente ser superior ao indicado pelo município que não teve essa perspetiva em consideração. Donde, entende-se que será de aceitar o valor indicado pelo perito nomeado pela E-Redes

de 4.232,00€. Quanto ao valor das obras (39.000,00€, mais IVA) será de aceitar, até porque se trata de estimativa com base no que está previsto fazer, como indicado na carta, deve ser presente à PRC.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/09/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou anuir à proposta da empresa E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A., autorizando o pagamento àquela empresa do valor de 4.342,00€ (quatro mil, trezentos e quarenta e dois euros), a título de expropriação respeitante à parcela de terrenos necessária para o arruamento junto à Subestação Elétrica de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL / RUA DE SÃO JOÃO, N.º 79 / CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E**

**POCARIÇA / LUÍS FILIPE GUERRA:** O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo o Auto de Vistoria efetuado no dia 14/09/2021, da edificação devoluta, sita na Rua de São João, n.º 79, na cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, propriedade de Luis Filipe Guerra, do seguinte teor: “Às 14:30 do dia 30 de abril de 2021 a comissão de vistorias, constituída pelos peritos: Arq. Carla Lourenço (Técnica Superior da Câmara Municipal de Cantanhede) e Eng. Téc, Civil João Silva (Técnico Superior da Câmara Municipal de Cantanhede). Acompanhados no local pelo proprietário, procedeu à realização da vistoria para determinação do Estado de Conservação (antes do início das obras de conservação) para efeitos de habilitação a "benefícios fiscais", (de acordo com o art.º, 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais), conforme solicitado pelo requerente, titular do processo referente a obras isentas n.º 347/2021,

que incide sobre O seguinte imóvel: Prédio urbano situado no local acima referido e descrito na conservatória do registo predial de Cantanhede sob o n.º 11209/20081222; Para esta análise foi utilizada a 'Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios' do NRAU, publicado pela Portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro, que segue as instruções de aplicação do 'Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis' (MAEC), Assim nos termos do n.º 5 do DL n.º 266-B/2012 de 31/12, foi determinado o seguinte estado de conservação para o imóvel, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação publicada em anexo da port. n.º 1192-B/2006 de 30/11 1,86 (Mau) ANEXOS: - Relatório fotográfico; - Fichas de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o auto elaborado pela Comissão de Vistorias, deliberou enquadrar como Mau (1,86), o estado de conservação do imóvel sito na Rua de São João, n.º 79, na cidade de Cantanhede, propriedade do Sr. Luís Filipe Guerra, conforme resultado extraído do modelo da ficha de avaliação, publicada em anexo à Portaria 1192-B/2006 de 30/11, mandar certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PROC.º DE LOTEAMENTO N.º 2/2021 - LOTEAMENTO SITO EM FREIXIAL – CANTANHEDE - TRIAGEM, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.**": O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2021 pelo Departamento de Urbanismo do seguinte teor: "1. Decorrente da emissão de pareceres favoráveis e aprovações de loteamento urbano no Lugar de Freixial em Cantanhede à empresa de TRIAGEM, Sociedade Imobiliária, Lda. e das soluções urbanísticas decorrentes de tais aprovações, resulta a necessidade de acautelar algumas situações em concreto que devem constar de documento próprio, no tocante

*a infraestruturas. 2. Das soluções preconizadas nos documentos do loteamento resulta haver algumas situações de infraestruturas que, mesmo sendo da responsabilidade total do loteador, a sua origem ou existência implica uma ação concreta do Município, quanto à cedência de parcelas de terreno, seja para completar espaços destinados a vias públicas, seja para acerto de extremas de lote. 3. Ainda uma situação quanto à manutenção de uma parte da via pública a norte/nascente e poente do loteamento, que será da responsabilidade do loteador. 4. Assim, junta-se minuta de contrato de urbanização para que regule essas situações, o qual fará parte integrante do alvará de loteamento, devendo este alvará fazer menção ao contrato.”*

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Urbanização, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a empresa Triagem – Sociedade Imobiliária, Lda, no âmbito das obras de urbanização, respeitantes ao processo de loteamento n.º 2/21021, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para proceder à assinatura do referido Contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----

**18 - PROCESSO N.º 1010/2021 / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / BOLHO / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / DE MANUEL DUARTE MACEDO**, requerimento n.º 25133/2021, datado de 09/09/2021, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente a um prédio sito em Chinchinho, Freguesia de Sepins e Bolho, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7677, da União das Freguesias de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1585/20040408. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 15/09/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei nº 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 3 625,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 7677º, da União das freguesias de Sepins e Bolho e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 1585/20040408. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 15/09/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: *“É de dar parecer favorável ao pedido. Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Senhor Manuel Duarte Macedo, referente ao prédio sito em Chinchinho, Freguesia de Sepins e Bolho, Concelho de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7677, da Freguesia de Sepins e Bolho, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1585/20040408, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **19 - LOTEAMENTO DA QUINTA DE S. BENTO – RAPADAS – ANÇÃ / 1.º**

#### **ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2020, DE 16 DE MARÇO: O**

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/09/2021 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1. A presente alteração respeita ao 1º aditamento ao loteamento com o Alvará n.º 2/2010, de 16 de março emitido em nome de Imocoutinho – Empreendimentos Imobiliários, Lda, referente a uma parcela de terreno localizada em Ançã – Quinta de S. Bento, presentemente em posse do Município de Cantanhede, com exceção do Lote 7. O loteamento a alterar, com área de 97.483 m<sup>2</sup>, resulta do prédio-mãe com 108.470 m<sup>2</sup> com o artigo n.º 1402 da matriz predial rústica da Freguesia de Ançã, descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 440/19890831 da Freguesia de Ançã, da qual resultou, além da parcela a lotear, uma Parcela Remanescente com 10.987 m<sup>2</sup>, a qual manteve o artigo 1402 R da freguesia de Ançã e a descrição na CRP de Cantanhede sob o n.º 440/19890831, e que já não faz parte da presente operação de alteração. 2. A presente alteração prende-se com a necessidade de dar resposta ao mercado imobiliário, disponibilizando lotes de dimensão mais reduzida e conseqüentemente mais acessíveis, por forma a dinamizar a procura e ocupação desta área. Face à grande alteração na delimitação dos lotes a propor e conseqüentes áreas de circulação, prevê-se na presente alteração, a anexação das áreas dos lotes a alterar e áreas de cedências afetas à circulação, para posterior redistribuição pela nova solução urbanística. De grosso modo, não serão alteradas as áreas e delimitação dos Lotes 5, 6 e 7, do Parque Infantil e do Parque de Recreio e Lazer, num total de 25.040 m<sup>2</sup>, sendo a área a alterar e redistribuir nos termos da nova solução urbanística de 72.443 m<sup>2</sup>. 3. A proposta de alteração apresenta ainda um acerto de extremas da área do loteamento (alvará n.º 2/2010, de 16 de março), com o prédio rústico confinante a poente, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1401 da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 17/19850117, propriedade de Alexandre Manuel Marques Félix, de modo a eliminar a forma irregular que as parcelas apresentavam, mantendo-se, no entanto,



*inalteradas as áreas das respetivas parcelas/prédios. 4. O aditamento apresentado contempla ainda a definição de 6 lotes de dimensão mais reduzida para possibilitar a disponibilidade de construção a custos controlados. 5. De acordo com o número 3 do artigo 27.º, do DL 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, não é necessário proceder à notificação dos restantes proprietários dos lotes para pronúncia, uma vez que o Município de Cantanhede é proprietário da maioria da área dos lotes. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2020, de 16 de março – Loteamento da Quinta de São Bento em Ançã, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**20 - CONCLUSÃO DA ESCRITURA DE PERMUTA EFETUADA EM 2001 RELATIVA A TERRENO SITO NA RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, EM**

**CANTANHEDE / DE MARIA FÁTIMA SIMÕES FERREIRA SILVA**, e-mail datado de 07/02/2021, a solicitar a conclusão da escritura de permuta efetuada em 2001, referente ao prédio sito na Rua Heróis do Ultramar, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo, encontra-se uma informação prestada pela Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, datada de 24/05/2021, do seguinte teor: *“Apos análise da documentação, recolha de documentação predial atualizada dos lotes 10 e 56, cumpre me informar: - Com base na perequação compensatória estabelecida em tempo, a razão de 1/7, que ate 2005 ainda não tinha sido atualizada, o valor pagar para terreno infraestruturado é de 2.100,00 escudos/m2 (10,50 €/m2). - A parte sobranete de terreno dos Municípes que esta em causa é de 1900 m2, originaria 271,428 m2 de solo urbanizado. - O*

compromisso em 2001, foi a permuta por um futuro lote com 647m<sup>2</sup>, tendo o Município que pagar 787.500,00 escudos (3.928,03 €)  $((647-272)*2.100,00 \text{ Escudos/m}^2)$ . (existe uma diferença de 1 m<sup>2</sup> por erro de arredondamento). - Em 22/09/2005, conforme informação do Eng.º Abreu, uma vez que houve a revisão do PP da Zona Sul da Cidade de Cantanhede (PPU) foi atribuído ao Município um lote 222 (que a CMC ainda não conseguiu constituir), com uma área de 507 m<sup>2</sup>, tendo lhe sido atribuído o valor patrimonial de 47.890,00 €, sendo que a Município teria de pagar a diferença  $(507 \text{ m}^2 - 271 \text{ m}^2) * 10,50 \text{ €/m}^2 = 2.478,00 \text{ €}$ . - Atualmente os valores patrimoniais atribuídos aos lotes 10 com área de 562,00 m<sup>2</sup> e ao lote 56 com uma área de 195,00 m<sup>2</sup> são de 53.219,40 € e de 42.713,57 €. - Sendo que salvo melhor opinião, usando a informação e metodologia anterior, do colega, submete-se a consideração superior, se não deverão ser utilizados os valores patrimoniais do (s) lote (s) a atribuir e uma vez que os direitos da Município são de 271 m<sup>2</sup> ou 272 m<sup>2</sup> (diferença de arredondamentos) de área urbanizada, tendo que pagar ou receber a restante área mediante os m<sup>2</sup> de cada lote (s) atribuído (s).” Ainda junto ao processo, encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, datada de 16/07/2021, do seguinte teor: “Motivo: a. Considerando que a solução 2 implica a alteração do alinhamento dos lotes e eventualmente o acerto de infraestruturas no local; b. Tendo em conta que o preço do metro quadrado de terreno de 85,00€/m<sup>2</sup> constante da alínea c) do n.º 1 é um valor recente (2.ª metade de 2019), - Entendo como adequado propor aos municípios indicados a solução enquadrada nas alíneas do número 1. Em caso de concordância deverá a proposta ser presente a reunião do executivo para deliberação. - Caso os mesmos não estejam de acordo, então a solução passará mesmo por alterar o loteamento, conforme dito no n.º 2 da informação.” A 13/09/2021 o Chefe da Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: “1. No seguimento da negociação com os Municípios supracitados, no sentido de criar uma alternativa viável de cedência de um lote, em substituição ao compromisso inicialmente assumido pelo Município, no ano de 2001, que previa a cedência de um lote, a constituir na zona do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, denominado B2-3, com 647 m<sup>2</sup> (272 m<sup>2</sup> provenientes da perequação + 375 m<sup>2</sup> mediante o pagamento de 3.937,50€), foram propostas as seguintes soluções: a. A cedência do lote n.º 10 e lote n.º 56, com área de 562 m<sup>2</sup> e 195 m<sup>2</sup>, respetivamente, localizados no Loteamento Municipal do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede nas seguintes condições: I. Área permutada com base da perequação compensatória na razão 1/7, estabelecida no acordo em vigor – 272 m<sup>2</sup>; II. Área a ceder pelo Município, prevista no acordo em vigor, mediante o pagamento de 3.937,50€ (375 m<sup>2</sup> x 10,50 €); III. Pagamento da área excedente, resultante da subtração da área prevista no acordo de 647 m<sup>2</sup>, à soma da área dos lotes n.º 10 e n.º 56 ((562 m<sup>2</sup> + 195 m<sup>2</sup>) - 647 m<sup>2</sup> = 110 m<sup>2</sup>), tendo em consideração o valor praticado aquando da venda em hasta pública do Lote n.º 15, do mesmo loteamento, valor esse que se situa nos 85,00€/m<sup>2</sup>, perfazendo um valor de 9.350,00€ (110 m<sup>2</sup> x 85,00€); b. Proceder à alteração do Loteamento Municipal do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede de forma a constituir um lote com a área de 647 m<sup>2</sup> (lote n.º 10), permitindo desta forma efetuar a permuta dentro dos mesmos parâmetros previstos no acordo em vigor, descritos nas alíneas a) e b) do ponto anterior. 2. Informa-se que os Municípios não aceitaram nenhuma das propostas da Câmara Municipal, no que respeita ao valor de 85€/m<sup>2</sup> para o cálculo da área excedente de 110 m<sup>2</sup>, bem como proceder à alteração da área do lote. 3. Foi realizada uma reunião com os interessados a 01/09/2021 da qual resultou uma contraproposta, com duas alternativas, posteriormente consumada no

requerimento em análise e que propõe o seguinte: a. Estabelecer o prazo até 30 de junho de 2022 para constituição do lote B2-3 e assim concretizar o contrato estabelecido, ou; b. Aceitar os lotes Nº 10 e Nº 56, em substituição do inicialmente lote B2-3 do PPZSC, mantendo-se as restantes condições do acordo; Aceitar o valor de 85,00/m<sup>2</sup>, para a área excedente de 110,00 m<sup>2</sup>, perfazendo um valor total de 9350,00€, desde que seja reconhecido o valor de 8.195,00€ como valor indemnizatório, pelo atraso na criação das infraestruturas e respetivo lote, conforme explana na sua exposição. Face ao exposto sugere-se que seja considerada a alternativa definida na alínea b), pelo facto do prazo apresentado na alínea a) ser extremamente apertado para aquisição de terrenos e execução das infraestruturas necessárias à constituição do lote B2-3, bem como pelo facto de se tratar de um assunto que já se arrasta há 20 anos e que urge solucionar.” A 15/09/2021 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Concordo com a solução referida na informação I 8557. De facto, durante cerca de 20 anos o lote não foi constituído nem a estrada executada. Neste momento seria necessário adquirir algum terreno para constituição do lote, uma vez que o Município não é proprietário da totalidade da área necessária, bem como executar a estrada pelo menos até ao lote, o que não se afigura viável num curto prazo. Donde, havendo concordância da Câmara Municipal com a solução apontada no ponto 3, alínea b) da informação referida, os interessados ficarão com os lotes n.º 10 e 56 do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede e pagarão a importância de 3.937,50€ prevista no acordo em vigor, mais 1.155,00€ (110m<sup>2</sup>\*10,50€), num total de 5.092,50€, alterando-se o contrato em conformidade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/09/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de

Administração Direta e Apoio às Freguesias, pelo Chefe de Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Alterar as deliberações de 23/05/2000, 22/08/2000, 24/04/2001 e 18/09/2001, e consequentemente o compromisso assumido na escritura de Permuta celebrada em 25 de setembro de 2001, livro 37-A, folhas 21 e s.s. do extinto Notário Privativo da Câmara Municipal de Cantanhede, no sentido de o Município de Cantanhede, adquirir a área de 1900m<sup>2</sup>, propriedade dos Senhores Maria Fátima Simões Ferreira Silva e do marido, prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo n.º 12582 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo n.º 10231 da freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos Cíveis, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 6680/260499, da freguesia de Cantanhede e em troca o Município cede os lotes n.º 10 e 56, do Plano de Pormenor da zona sul de Cantanhede, respetivamente inscritos na matriz predial urbana com os artigos n.º 5232 e 5278, ambos da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Foi atribuído pelo DU/ Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, ao terreno com a área de 1900 m<sup>2</sup> o valor de 2.850,00€ (dois mil, oitocentos e cinquenta euros); ao lote 10, o valor de 5.901,00€ (cinco mil, novecentos e um euros) e ao lote 56 o valor de 10.242,50€ (dez mil, duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), tendo em consideração os pressupostos da escritura de permuta de 2001, nomeadamente, o valor de 10,50€/m<sup>2</sup> para os 627 m<sup>2</sup> e o valor de 85,00€/m<sup>2</sup> estipulado para os 110 m<sup>2</sup> excedentes (valor de referência utilizado na venda por hasta pública do lote n.º 15); 2) Pagar aos Senhores Maria Fátima Simões Ferreira Silva e marido, um valor de 8.195,00€ (oito mil, cento e noventa e cinco euros) com caráter indemnizatório, pelo atraso na criação das infraestruturas e na entrega do lote;

3) Resultado do acordo garantido entre as partes, o Município de Cantanhede, assume o pagamento do valor de 11.045,00€ (onze mil e quarenta e cinco euros) e receberá dos Senhores Maria Fátima Simões Ferreira Silva e marido, o valor de 16.143,50€ (dezasseis mil, cento e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 02/06/2021 – VENDA DE LOTE N.º 48 /**

**ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / BRUNO DANIEL OLIVEIRA SILVA:** A Senhora

Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/09/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Foi solicitado pela Freguesia da Tocha, através da sua ata n.º 54/2021, de 12/05, a venda do lote n.º 48, da Zona Industrial da Tocha, com o artigo matricial n.º 5000, da Freguesia da Tocha, a Bruno Daniel Oliveira Silva, contribuinte n.º 253 610 729. Na reunião do Executivo Camarário de 02/06/2021, foi deliberado aprovar a venda desse lote, ao Sr. Bruno Daniel Oliveira Silva, com a área de 9 495 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5000, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11742, da Freguesia da Tocha, pelo valor de 61.717,50€ (sessenta e um mil setecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), nos termos e condições aí aprovadas. Em 15/09/2021, a Freguesia da Tocha, informou-nos que foi solicitado pelo Sr. Bruno Daniel Oliveira Silva, a alteração do nome do comprador, passando a ser a empresa Metalcaleira-Soluções Metálicas, Lda a proceder à compra do referido lote, pelo que nos remetem o extrato da ata n.º 58, ponto um, de 08/09/2021, onde consta a revogação da deliberação de 12/05/2021, Ata 54/2021, ponto dois, relativamente à venda do lote 48, a Bruno Daniel Oliveira Silva, e solicitam a revogação da nossa deliberação de câmara de 02/06/2021. Face ao exposto, e decorrente da deliberação da Freguesia*

da Tocha de 08/09/2021, solicito que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere a revogação da sua deliberação de 02/06/2021, Ata n.º 11/2021, ponto quinze, relativamente à venda do lote 48, na ZI da Tocha, a Bruno Daniel Oliveira Silva.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a sua deliberação de 02/06/2021, relativa à venda do lote 48, da Zona Industrial da Tocha, ao Senhor Bruno Daniel Oliveira Silva, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **22 - VENDA DE LOTE N.º 48 / ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / METALCALEIRA**

**- SOLUÇÕES METÁLICAS, LDA:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2021 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “A *requerente, Metalcaleira-Soluções Metálicas, Lda, pretende adquirir o lote 48, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo senhor Chefe do Gabinete de Apoio ao Município e Freguesias e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 6,50€/m<sup>2</sup> (seis euros e cinquenta cêntimos/m<sup>2</sup>), do Lote 48, com a área de 9 495m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5000, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 11742, da Freguesia da Tocha; Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Freguesia da Tocha, em 08 de setembro do corrente ano, deliberou vender à referida empresa, o citado lote, ficando o mesmo*

condicionado às condições seguintes: a) O valor de venda do lote é de 61.717,50 € (sessenta e um mil setecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 48 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 48, da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de o vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existente, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal de Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega dos prédios; i) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do



*prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existente à data da alienação. Face do exposto, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou dar o seu consentimento na alienação à Empresa Metalcaleira – Soluções Metálicas, Lda, do lote n.º 48 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 9.495 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo n.º 5000 da Freguesia de Tocha, proveniente do artigo 4976, da Freguesia de Tocha, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11742/201711117, da Freguesia de Tocha, pelo preço de 6,50€/m<sup>2</sup> (seis euros e cinquenta cêntimos) o que perfaz o valor de 61.717,50€ (sessenta e um mil, setecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **23 - VENDA DE LOTE N.º 29 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / EMANUEL**

**JOSÉ FAJARDO MARINHEIRO:** A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2021, pelo Departamento de

Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “O requerente, Emanuel José Fajardo Marinheiro, pretende adquirir o lote 29, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo senhor Chefe do Gabinete de Apoio ao Município e Freguesias e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 6,50 €/m<sup>2</sup> (seis euros e cinquenta cêntimos/m<sup>2</sup>), do Lote 29, com a área de 1 643m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4907, da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 11361, da Freguesia da Tocha; Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Freguesia da Tocha, em 08 de setembro do corrente ano, Ata 58/2021, deliberou vender a Emanuel José Fajardo Marinheiro, o citado lote, ficando o mesmo condicionado às condições seguintes: a) O valor de venda do lote é de 10 679,50 € (dez mil seiscentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos); b) O pagamento do preço da alienação será efetuado na data da outorga da escritura pública de venda, ou na realização do contrato promessa de compra e venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 29 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos

*lotes, bem como as construções eventualmente já existentes, sendo estas pagas pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) Verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 48, da Zona Industrial da Tocha e a Junta de Freguesia da Tocha fica com a obrigação de o vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existente, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal de Cantanhede, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52€ até à efetiva entrega dos prédios; i) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal de Cantanhede goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existente à data da alienação. Face do exposto, deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infraestruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado.” A*

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou dar o seu consentimento à alienação ao Senhor Emanuel José Fajardo Marinheiro, do lote n.º 29 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 1.643 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4907 da Freguesia de Tocha, proveniente dos artigos 4481 e 4482, ambos da Freguesia de Tocha, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11361/20151026, da Freguesia de Tocha, pelo preço de 6,50€/m2 (seis euros e cinquenta cêntimos) o que perfaz o valor de 10.679,50€ (dez mil, seiscentos e setenta e nove euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - PROTOCOLO CASA CARLOS DE OLIVEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DE FEBRES E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL PEQUENAS VOZES DE FEBRES:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou a minuta do Protocolo de Colaboração com a Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres, que visa a cedência do sótão da Casa Carlos de Oliveira à Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres para a realização dos seus ensaios. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/08/2021 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O protocolo celebrado entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia de Febres foi assinado no dia 02/07/2021 (conforme anexo que se junta); A Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres deverá deliberar sobre a assinatura do protocolo, devendo a data da deliberação constar do mesmo; O Município é proprietário da Casa Carlos de Oliveira, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Febres sob o artigo nº 1835 e descrita na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o número 8268/20050714 –*

redação que se propõe para a cláusula 1ª (em anexo, cópia de certidão do registo predial, de onde constam os elementos mencionados); Sugere-se a referência e junção de planta, no âmbito da cláusula 4ª, assinalando-se os espaços que são objeto de cedência.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/09/2021 pela Chefe da Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se o envio do protocolo em anexo à próxima reunião de câmara. O mesmo já foi a validação da DJ, da JF de Febres e das Pequenas Vozes de Febres.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira e pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração para a Gestão da Casa Carlos de Oliveira a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Febres e a Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres, que visa a cedência do sótão da Casa Carlos de Oliveira à Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres para a realização dos seus ensaios, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**25 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2021:**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/09/2021 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante os meses de julho e agosto de 2021.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço

Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante aos meses de julho e agosto de 2021, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**26 - PROTOCOLO CERCIMIRA – ATIVIDADES OCUPACIONAIS / ANA MADURO,**

**CARINA MALVA E JOANA PESSOA:** O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2021 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Em sua reunião de 21 de janeiro de 2020, à semelhança dos anos anteriores, a Câmara Municipal de Cantanhede deliberou celebrar protocolo com a Cerci-Mira para desenvolvimento de atividades socialmente úteis, na DCD, pela jovem Carina Caetano Malva, e na DEAS, pela jovem Ana José Franquinha Maduro durante o ano de 2020. Em sua reunião de 11 de fevereiro de 2020, foi deliberada também a celebração de protocolo para desenvolvimento de atividades socialmente úteis na DARH pela jovem Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa. De acordo com as reuniões de acompanhamento realizadas com a técnica da Cerci-Mira, Dra. Adriana Pato, o desenvolvimento destas atividades afigura-se essencial para o desenvolvimento pessoal, social e laboral/ocupacional das jovens. Presentemente ainda mais relevantes, face ao longo período que estiveram resguardadas por força da pandemia SARS COV- Covid 19. Assim, considerando a boa e positiva integração da jovem Carina Caetano Malva na equipa da Biblioteca Municipal de Cantanhede e do Museu da Pedra, da jovem Ana José Maduro na Casa Francisco Pinto e da Joana Eduarda Pessoa na DARH, bem como a realização de tarefas de forma positiva nestes equipamentos municipais,*

*permito sugerir a celebração de novo protocolo para os meses de outubro a dezembro do ano de 2021. Mais se informa que, caso seja o entendimento superior a assinatura do referido protocolo (proposta apensa), a CMC deverá assumir o compromisso de pagar mensalmente à Cerci-Mira o valor de 380€, respeitantes ao volume de horas de atividades socialmente úteis prestadas pelas jovens, a saber: Carina Caetano Malva (35h/semana-200€), Ana José Maduro (17,5h/semana - 100€) e Joana Pessoa (14h/semana – 80€).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/09/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Divisão de Educação e Juventude e do DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, CRL, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Atividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício da atividade ocupacional das utentes Joana Eduarda Almeida Duarte Pessoa, Carina Caetano Malva e Ana José Franquinha dos Santos Marques Maduro, de outubro a dezembro do corrente ano, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**27 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / APOIO NAS DESPESAS DERIVADAS DA MANUTENÇÃO DAS RESPOSTAS SOCIAIS DESENVOLVIDAS PELA PLASCE - PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2021 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde,

do seguinte teor: *“Na sequência da receção do E-mail remetido pelo Presidente da Direção da PLASCE - Associação Social Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba, Sr. Acácio Antunes Pinto, com a entrada Mydoc E-25917, a solicitar apoio, designadamente para fazer face às despesas de oficina, das viaturas afetas às respostas sociais de centro de dia e serviço de apoio domiciliário e para as quais foram apresentadas as faturas dos gastos mencionados, documentação em anexo ao processo, bem como as certidões de não dívida da Segurança Social e Autoridade Tributária, vem a Divisão de Ação Social e Saúde, apresentar uma Proposta de atribuição de subsídio no valor de 1.069,52€. A PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, fundada em 27 de Junho de 1986, que visa desenvolver iniciativas de interesse coletivo local, nos domínios Cultural, Recreativo, Ecológico e Social, nomeadamente desenvolver atividades de Segurança Social, propondo-se criar e manter instalações para o desenvolvimento dessas atividades a privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nesses domínios; Atendendo, todavia, a que a Instituição assume, na Freguesia de Cantanhede, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como promotora de serviços no âmbito da ação social no âmbito das crianças, jovens e idosos; Atendendo às Respostas Sociais que a Instituição tem vindo a desenvolver desde os anos 90 e que integram as respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário; Quadro: Serviços de apoio domiciliário (idosos) capacidade 40, utentes 40; Centro de Dia: Capacidade 20, utentes 20. Considerando por sua vez que a PLASCE tem vindo sofrer várias contrariedades, quer devido a fenómenos atmosféricos, quer derivado à Pandemia por COVID19, entre outros; Considerando também a necessidade de adequar as*



*respostas e requalificar o seu equipamento social nas diferentes áreas de serviços do seu edifício físico nomeadamente ao nível da lavandaria, dos vestiários para os funcionários, das casas de banho dos utentes idosos, entre outras exigências, para melhor responder aos cidadãos e às necessidades locais; Atendendo também a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação, pelo que se encontra a provir à execução da requalificação da cozinha, face às exigências de implementação do sistema HACCP; Face ao exposto e atendendo ao empenho e às diligências efetuadas pela PLASCE - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica no desenvolvimento da sua atividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Atendendo por fim à dinâmica da Instituição e à realidade sociodemográfica atual, com um acentuado envelhecimento da população em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio no valor de 1.069,52€ para apoio nas despesas de manutenção das viaturas, suporte estrutural das respostas sociais desenvolvidas pela Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, o Centro de Dia e o Serviço de Apoio Domiciliário.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/09/2021 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, no valor de 1.069,52€ (mil e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos), para apoio nas despesas de manutenção das viaturas utilizadas no suporte estrutural das respostas sociais desenvolvidas por parte daquela Associação. A ata foi aprovada em minuta, quanto

a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A H SARAH-TRADING, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE**: A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/09/2021 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Banco de Recursos de Cantanhede é uma resposta social inovadora dinamizada pela Câmara Municipal de Cantanhede que pretende facultar bens às pessoas e famílias mais fragilizados social e economicamente. O seu funcionamento é assegurado por voluntários do Banco Local de Voluntariado de Cantanhede coordenados pela Divisão de Ação Social e Saúde. O Banco de Recursos tem por finalidade a promoção e integração social do indivíduo, família e comunidade, estimulando a sua participação ativa e privilegiando o trabalho em Rede com os parceiros locais. O Colmeia, resposta social municipal tem por objetivos: - Promover a melhoria das condições de vida das famílias através da atribuição de bens doados; - Potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas e de todos os cidadãos na recolha dos bens doados; - Contribuir para a melhoria das condições de vida do tecido populacional em situação de maior vulnerabilidade e operacionalizar uma resposta que seja sustentável e protetiva do ambiente, se possível, promovendo uma economia circular, reduzindo o desperdício, reutilizando e reciclando. Deste modo, e através do estabelecimento de parcerias ativas, instituídas com: - a A H Sarah Trading, (Operador de Gestão de Resíduos, presta um serviço de recolha e correto encaminhamento de roupa, calçado e brinquedos usados, e reciclagem de resíduos, em parceria com várias entidades; - a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense, uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos e de utilidade

*pública; - e o Município de Cantanhede, através da Divisão de Ação Social e Saúde, para o equipamento Municipal Banco de Recursos Colmeia, uma resposta social de apoio às famílias vulneráveis, procurou-se, o desenvolvimento de uma parceria conjunta com o objetivo de promover a reutilização de materiais doados (têxteis e outros), diminuir a extração de matérias-primas da natureza, diminuir a quantidade de resíduos encaminhados para aterro e contribuir para a formação de uma consciência cívica e ecológica do cidadão, fomentando a economia circular, e a promoção do ambiente. Face ao exposto, remete-se à consideração superior a minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com as Entidades mencionadas com a finalidade de apoiar as famílias vulneráveis do concelho de Cantanhede, e a promoção da redução do desperdício, reutilização de bens doados e o fomento de uma cultura da economia circular junto das famílias e parceiros institucionais.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/ Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a H Sarah Trading, o Município de Cantanhede e a Associação de Solidariedade Social Columbófila Cantanhedense, tendo em vista, apoiar as famílias vulneráveis do concelho de Cantanhede, e a promoção da redução do desperdício, reutilização de bens doados e o fomento de uma cultura da economia circular junto das famílias e parceiros institucionais, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P. E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA ESTABELECIMENTO DO CLAIM – CENTRO LOCAL DE APOIO À INTEGRAÇÃO**

**DE MIGRANTES:** A Senhora Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/09/2021 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Os Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIM) têm como missão ir além da informação, apoiando em todo o processo do acolhimento e integração dos migrantes, articulando com as diversas estruturas locais, e promovendo a interculturalidade a nível local. Estes serviços do Alto Comissariado as Migrações - ACM, I.P. prestam apoio e informação geral em diversas áreas, tais como, regularização, nacionalidade, reagrupamento familiar, habitação, retorno voluntário, trabalho, saúde, educação, entre outras questões do quotidiano. Com o objetivo de promover uma integração de proximidade às pessoas migrantes, a Divisão de Ação Social e Saúde vem propor a implementação do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes para Cantanhede. A implementação deste centro, resulta da parceria a estabelecer entre o Alto Comissariado as Migrações - ACM, I.P. e o Município de Cantanhede, que em cooperação, pretendem promover um atendimento integrado dos cidadãos migrantes. O atendimento nos CLAIM é personalizado e conta com a colaboração de técnicos com formação especializada e habilitados para o efeito. O objeto do presente Protocolo de Cooperação consiste na implementação, pelo Segundo Outorgante, de um serviço com funções de acolhimento, informação e apoio a cidadãos migrantes, denominado Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, adiante designado por CLAIM. Para o cabal cumprimento do presente Protocolo de Cooperação, o Município de Cantanhede compromete-se a (cláusula terceira): 3.1. Implementar um Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, a funcionar em instalações por si disponibilizadas para o efeito, sitas Edifício Municipal Casa Francisco Pinto, em Cantanhede. 3.2. Garantir o desempenho das funções de acolhimento, informação e apoio aos cidadãos*

*migrantes nas instalações do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, durante o horário de funcionamento definido nos termos do número 3.5. da presente Cláusula. 3.3. Proceder à contratação ou à afetação de técnico/a(s) com perfil adequado ao desempenho das funções referidas no número anterior, de acordo com o perfil descrito no “Anexo I” deste Protocolo, que dele faz parte integrante. 3.4. Assegurar todos os custos inerentes e decorrentes da disponibilização do(s) técnico(s), nos termos referidos no número 3.2. 3.5. Garantir o desempenho, pelo(s) técnico(s), das funções referidas em 3.2., num período de 12 horas semanais de atendimento ao público, em horário por si definido, de acordo com critérios de adequação da disponibilidade do serviço à satisfação das necessidades dos clientes. 3.6. Comunicar previamente e por escrito, ao Primeiro Outorgante, qualquer alteração ao horário definido nos termos do número anterior. 3.7. Assegurar a participação do(s) técnico (s) nas ações de formação desenvolvidas pelo Primeiro Outorgante, para o bom desempenho das funções no CLAIM. 3.8. Subscrever e garantir que o(s) técnico(s) por si disponibilizado(s) subscreve(m) a Carta de Ética do CLAIM, constante do “Anexo II” deste Protocolo e que dele faz parte integrante. 3.9. Garantir que o(s) técnico(s) por si disponibilizado(s) regista(m) os elementos caracterizadores de cada atendimento efetuado, no mês a que reporta, na Base de Dados de Atendimentos CLAIM. 3.10. Garantir a substituição do(s) técnico(s), caso se verifique a cessação das suas funções ou o(s) mesmo(s) se encontrem temporariamente impedido(s) de as exercer, nomeadamente por força de doença prolongada, licença por maternidade, por paternidade, ou outro motivo de força maior. 3.11. Informar previamente e por escrito o ACM, I.P., caso pretenda proceder à substituição do(s) técnico(s), nomeadamente nas situações previstas no número anterior, sob pena de ter de suportar os custos decorrentes da formação que os novos técnicos vierem a*

frequentar nos termos do presente Protocolo. 3.12. Fomentar a articulação com os mediadores socioculturais, quando adequado, disponibilizando a informação atualizada dos serviços e contactos onde estes exerçam funções; 3.13. Apresentar anualmente, até 31 de janeiro, um Plano de Atividades. 3.14. Caso o presente Protocolo seja celebrado após a data referida no número anterior, o Plano de Atividades referente a esse ano deverá ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias seguidos, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo da sua apresentação, nos anos civis subsequentes, nos termos do número anterior. 3.15. Apresentar anualmente, até 15 de janeiro, um Relatório de Atividades, exceto se ocorrer a cessação do presente Protocolo, caso em que, no respetivo ano, será apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar da respetiva cessação. 3.16. Envidar todos os esforços no sentido de desenvolver a atividade do CLAIM em articulação com toda a Rede CLAIM, em particular com os CLAIM mais próximos geograficamente e participar nas reuniões de coordenação regionais, bem como no Encontro Nacional, promovidas pelo Primeiro Outorgante. 3.17. Designar uma pessoa responsável pela coordenação, regular funcionamento e dinamização do CLAIM, que também integrará a Comissão de Acompanhamento prevista na Cláusula Sexta (a designar); 3.18. Comunicar previamente e por escrito, ao Primeiro Outorgante, caso pretenda proceder à substituição da pessoa designada nos termos do número anterior. Considerando o exposto, e para facilitar os processos de integração dos migrantes no concelho de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a minuta do Protocolo de Colaboração para a implementação do CLAIM de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Alto Comissariado para as Migrações,

I.P. e o Município de Cantanhede, tendo em vista a implementação do CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, com o objetivo de facilitar os processos de integração dos migrantes no concelho de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE SETEMBRO A 6 DE OUTUBRO DE 2021:**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de setembro a 6 de outubro de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Antes do encerramento da reunião e podendo esta ser a última do mandato, a Sr.ª presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodócio, agradeceu aos Senhores Vereadores a forma correta como sempre estiveram neste órgão e o contributo que todos deram de defesa dos superiores interesses do Concelho. Igualmente, todos os restantes membros do executivo, afirmaram que constituiu grande motivo de orgulho e satisfação, a participação no presente mandato deste órgão autárquico.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:45 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----